



ATA NÚMERO 07/2008

1 Aos **vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e oito**, com início às dez horas,
2 na Sala do Conselho Universitário, sito à Praça Sete de Julho, 180, realizou-se sessão ordinária
3 do Conselho Universitário - CONSUN da Universidade Federal de Pelotas, convocada e
4 presidida pelo Professor **Antonio Cesar Gonçalves Borges**, Magnífico Reitor, com a
5 participação dos seguintes conselheiros: **Telmo Pagana Xavier**, Vice-Reitor, **Francisco**
6 **Carlos Gomes Luzardi**, Pró-Reitor Administrativo; **Elio Paulo Zonta**, Pró-Reitor de
7 Planejamento e Desenvolvimento; **Eliana Póvoas Pereira Estrela Brito**, Pró-Reitora de
8 Graduação; **Manoel de Souza Maia**, Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação; **Vitor Hugo**
9 **Borba Manzke**, Pró-Reitor de Extensão e Cultura; **Tânia Beatriz Gamboa Araújo Morselli**,
10 Diretora da Faculdade de Agronomia Eliseu Maciel; **Márcia Bueno Pinto**, Diretora da
11 Faculdade de Odontologia; **Renato Oswaldo Fleischmann**, Diretor da Faculdade de Direito;
12 **Isabel Porto Nogueira**, Diretora do Conservatório de Música; **Mário Carlos Araújo**
13 **Meirelles**, Diretor da Faculdade de Veterinária; **Tânia Elisa Morales Garcia**, Diretora da
14 Faculdade de Administração e Turismo; **Farid Butros Iunan Nader**, Diretor da Faculdade de
15 Medicina; **José Francisco Gomes Schild**, Diretor da Escola Superior de Educação Física;
16 **Patrícia Pereira Cava**, Vice-Diretora da Faculdade de Educação; **Lauer Nunes dos Santos**,
17 Diretor do Instituto de Artes e Design; **Gladis Aver Ribeiro**, Diretora do Instituto de Biologia;
18 **Fábio Vergara Cerqueira**, Diretor do Instituto de Ciências Humanas; **Gil Carlos Rodrigues**
19 **Medeiros**, Diretor do Instituto de Física e Matemática; **Sérgio Luiz dos Santos Nascimento**,
20 Diretor do Instituto de Química e Geociências; **Álvaro Augusto Borba Barreto**, Diretor do
21 Instituto de Sociologia e Política; **Luciane Prado Kantorski**, Diretora da Faculdade de
22 Enfermagem e Obstetrícia; **Wolmer Brod Peres**, Diretor da Faculdade de Engenharia
23 Agrícola; **Antonio César Silveira Baptista da Silva**, Diretor da Faculdade de Arquitetura e
24 Urbanismo; **Márcia Rúbia Duarte Buchweitz**, Diretora da Faculdade de Nutrição; **Hugo**
25 **Roberto Kaastrup Stephan**, Diretor do Conjunto Agrotécnico Visconde da Graça; **Paulo**
26 **Ricardo S. Borges**, Diretor da Faculdade de Letras; **Marilene Farias Alam**, suplente do
27 representante dos Professores Titulares; **Silmar Teichert Peske**, representante dos Professores
28 Titulares; **Jorge Luis Martins**, representante dos Professores Associados; **Mariângela Afonso**,
29 representante dos Professores Adjuntos; **Raquel Santos Schwonke**, representante dos
30 Professores Assistentes; **Clarice Franco de Souza**, representante dos Professores Auxiliares;
31 **José Fernando González**, representante dos Professores Auxiliares; **Odir Antonio**
32 **Dellagostin**, representante dos Coordenadores de Cursos de Pós-Graduação; **Luiz Ernani**
33 **Gonçalves Ávila**, representante dos Coordenadores de Cursos de Graduação; **Rogério Würdig**,
34 suplente da representante dos Coordenadores de Cursos de Graduação; **Carlos Alberto Soares**
35 **da Silva**, representante dos Professores de 1º e 2º Graus; **Hilton Grimm**, suplente do
36 representante dos Professores de 1º e 2º Graus; **Evandro Piva**, representante do COCEPE;
37 **Álvaro Leonardi Ayala Filho**, representante do COCEPE; **Daniel Barbare, Igor Nogueira e**
38 **Gitana Nebel**, representantes discentes; **Rosalina Vieira dos Anjos, Gilmara Anderson**
39 **Timm, Rosane Brandão (suplente), Sérgio Batista Christino, João Paulo V. Adamoli**
40 **(suplente), Nilton Jalvan e Marilane de Souza Velasco**, representantes dos Técnicos
41 Administrativos. Não compareceram os seguintes Conselheiros: **José Honorato de Oliveira**
42 **Filho**, Diretor da Faculdade de Meteorologia; **Celso Medina Fagundes**, representante dos
43 Professores Associados; **Rogério Oliveira de Sousa**, representante dos Professores Adjuntos;
44 **Francisco José Pereira Tavares**, representante dos Professores Assistentes; **Carla Silva de**
45 **Ávila**, representante Comunitária; **Eduardo Algayer Osório**, representante Comunitário;
46 **Mara Alves Casa**, representante Comunitário, que enviou e-mail, solicitando seu desligamento
47 do Conselho, por motivos particulares; **Vladimir Aguilar Antunes, Katy Rosielle Ayres,**
48 **Leandro Bartz e Vinícius Rommel**, representantes discentes. Constatada a existência de

[Assinatura]



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
CONSELHO UNIVERSITÁRIO – ATA Nº 07/2008 – FLS. 2 de 7

49 quorum legal, o senhor presidente, Professor Antonio Cesar Borges fez uma observação inicial,
50 antes de colocar a pauta em votação: primeiramente disse que todos os processos tinham o
51 parecer da Comissão de Legislação e Normas e muitos deles com decisão “ad referendum” do
52 Conselho Universitário, especialmente aqueles que dizem respeito aos novos cursos já
53 aprovados pelo COCEPE, para os quais já foi realizado o vestibular, mas, por questões de
54 ordem regimental, necessitavam da aprovação do Conselho Universitário. Em segundo lugar
55 solicitou que fosse incluída na pauta da reunião a participação do presidente da ADUFPel, para
56 fazer uma breve consideração. Em seguida fez referências ao último item que é uma
57 comunicação de decisão judicial do Projeto PISTA, Fundação Simon Bolívar e Projeto
58 Modernização da Fundação de Apoio Universitária junto Às Unidades Acadêmicas. Disse que
59 este assunto é de grande importância e poderia ter grandes repercussões ao funcionamento da
60 Universidade e pediu para colocá-lo como segundo item da pauta. Por outro lado, perguntou se
61 os conselheiros desejavam analisar todas as atas ou somente a de número 06/2008, que deveria
62 ser encaminhada para o Ministério da Educação. Colocou em votação a proposta, com a
63 observação de que o último item passasse para o terceiro lugar. O conselheiro Gil Medeiros
64 pediu para deixar as atas para a próxima reunião. O conselheiro João Adamoli pediu para juntar
65 os itens três, cinco e seis, que tratavam de assuntos seqüenciais. Colocada em votação a ordem
66 do dia, esta foi aprovada com uma abstenção. De pronto passou ao **Item 01 – ANÁLISE DA**
67 **ATA Nº 06/2008.** O conselheiro Igor Nogueira solicitou a correção da fala do conselheiro
68 Vladimir Antunes e retirar a palavra “infelizmente”, pois esta foi mal colocada na expressão:
69 “...conselheiro Vladimir disse que gostaria de solicitar a retirada da casa, de alguns conselheiros
70 representantes discentes, visto que a mobilização que estava colocada no lado de fora, pelos
71 estudantes, dos quais eram representantes, e dadas as circunstâncias, *infelizmente* ainda se
72 mantinham como representantes discentes”. O senhor presidente respondeu que era adequado
73 fazer correções na fala de um conselheiro, pois ele não estava presente. Colocada em votação, a
74 ata foi aprovada com um (01) voto contrário e sete (07) abstenções. O conselheiro Fernando
75 González solicitou permissão para fazer o registro sobre a importância e dificuldade de os
76 alunos das escolas de Direito do País serem aprovados nos exames da OAB. Destacou que as
77 reprovações maciças nestes exames alteram a vida das pessoas que concorrem nestes certames,
78 pois muitas vezes tem que esperar até três anos para fazer um concurso para Juiz ou para
79 Promotor de Justiça. Destacou que atualmente existem mais de duzentos e sessenta e sete
80 cursos de Direito em todo o Brasil e que a Faculdade de Direito de Pelotas ficou em décimo
81 terceiro lugar em todo o país e em primeiro lugar no Rio Grande do Sul, inclusive na frente da
82 Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Solicitou que ficasse registrado em ata, por lhe
83 parecer um fato relevante e pediu que o Conselho pudesse encaminhar registro perante a
84 Direção da Faculdade de Direito, pois este marco era extremamente importante na vida da
85 Faculdade, pois a colocava em uma aprovação acima de setenta e cinco por cento entre as
86 principais Instituições de todo o país e ele queria dividir com os colegas conselheiros, por ser
87 motivo de muita alegria. O senhor presidente solicitou que o conselheiro Ernani Ávila e
88 González auxiliassem para redigir texto de voto de louvor à Faculdade de Direito. O
89 conselheiro Jorge Martins solicitou que fosse votada a sugestão de encaminhar voto de louvor à
90 Faculdade de Direito, por parte do Conselho Universitário. Colocada em votação, a sugestão foi
91 aprovada com três (03) abstenções. A partir deste momento, solicitou passar ao **Item 2 -**
92 **Eleição para representantes docentes junto ao Conselho Diretor da Fundação – CONDIR.** à
93 eleição do representante do CONSUN junto ao Conselho Diretor – CONDIR, esclarecendo que
94 poderia ser professor pertencente ao CONSUN ou não. Solicitou a indicação de nomes.
95 Indicados os professores Carlos Alberto, Ernani Ávila, Sérgio Nascimento, José Francisco
96 Schild, Elio Zonta, Manoel Maia. Colocado em votação, ficaram eleitos como representantes
97 titulares os professores: Elio Paulo Zonta, Luiz Ernani Gonçalves Ávila e Carlos Alberto Soares
98 da Silva. A seguir, o senhor presidente deu as boas vindas ao novo conselheiro, Álvaro
99 Leonardi Ayala Filho. A seguir foi convidado o presidente da ADUFPel, para fazer sua
100 manifestação, o qual agradeceu pelo espaço concedido e disse que a ANDES, Sindicato
101 Nacional que representa os docentes das Instituições de Ensino Superiores neste país, está

Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
CONSELHO UNIVERSITÁRIO – ATA Nº 07/2008 – FLS. 3 de 7

102 sofrendo um sério ataque por parte de grupo de pessoas e de entidades que procuram fracionar a
103 base do sindicato com a criação de uma outra entidade sindical dentro da base. Referiu que
104 muitas mentiras têm sido divulgadas, tentando passar para a sociedade, a idéia de que o
105 ANDES se encontra na ilegalidade e que teria seu registro sindical cancelado. Na verdade, o
106 registro sindical foi contestado, por duas outras entidades sindicais, há muito tempo e esta
107 contestação foi levada ao Judiciário e, em última instância, no Supremo Tribunal Federal, o
108 ANDES foi reconhecido como legítimo representante dos docentes das Instituições de Ensino
109 Superior. Entretanto, em uma atitude, apenas burocrática, uma servidora do Ministério do
110 Trabalho há algum tempo atrás, suspendeu o registro do ANDES e este se encontra suspenso.
111 Isto tem sido utilizado como argumento para criar um outro sindicato na base, especialmente
112 dos docentes das Instituições Federais. Em vista disto, está sendo desencadeada uma campanha
113 que tem um lado jurídico e outro político, de defesa do ANDES - Sindicato Nacional. Neste
114 sentido, pediu ao Conselho Universitário, uma manifestação de apoio, reconhecendo o ANDES
115 como único e legítimo representante dos docentes das Instituições de Ensino Superiores e
116 repudiando qualquer tentativa de criação de outro sindicato que fracione e enfraqueça a
117 categoria. Pela manifestação dos conselheiros, agradeceu antecipadamente. Dando seqüência à
118 reunião, o senhor presidente passou ao **Item 23** - Comunicação de Decisão Judicial sobre o
119 Projeto Pista (Fundação Simon Bolívar) e Projeto Modernização (Fundação de Apoio
120 Universitário), junto às Unidades Acadêmicas. A decisão foi encaminhada pela Justiça Federal
121 após ter sido feita uma representação do Ministério Público à Justiça Federal, o que resultou na
122 decisão e sentença do Juiz nos seguintes termos (resumidamente): "...que seja realizada seleção
123 pública para todas as funções desempenhadas em todos os projetos desenvolvidos em conjunto
124 pela UFPel e suas Fundações de Apoio e vedação da contratação das Fundações de apoio para o
125 desempenho de atividades permanentes. Disse que deixava claro que o Juiz Federal concedeu
126 um prazo de seis meses para que as Fundações façam essas seleções de pessoal. Ao final deste
127 período os atuais contratados das duas Fundações se não tiverem participado desse processo de
128 seleção, ou que tenham participado e não tenham sido aprovados, deverão ser demitidos". Esta
129 foi a decisão do Juiz Federal. Não obstante, o representante do Ministério Público, Procurador
130 da República em Pelotas, Doutor Max Palombo, entrou com uma representação junto ao
131 Tribunal de Contas da União, nos mesmos termos o que levou o Tribunal de Contas da União,
132 num acórdão de nº 1508/2008, a encaminhar à UFPel para o seu devido cumprimento, o
133 seguinte parecer: "Determinar à Universidade Federal de Pelotas, que abstenha-se de contratar
134 fundações de apoio para desenvolver atividades de caráter permanente da universidade, bem
135 como utilizar tais fundações para contratação de pessoal para desenvolver atividades de
136 manutenção, ou inerentes aos cargos do seu plano de cargos e salários, ou ainda aquelas que
137 sejam passíveis de terceirização, devendo a contratação de tais entidades ficar restrita ao
138 desenvolvimento de projetos de apoio à pesquisa, extensão ou desenvolvimento institucional
139 científico e tecnológico, de interesse da Instituição Federal, nos termos de que dispõe o artigo
140 1º da Lei 8958 de 1994 e da jurisprudência desta Corte de Contas em especial o acórdão
141 1516/2005. Não permita que as ações a serem realizadas pelas fundações de apoio, contratados
142 nos termos do artigo 1º da Lei 8958 e artigo , 24 inciso 13 da Lei 8666 de 1993, possam ser
143 desenvolvidas por parentes de dirigentes ou servidores da UFPel." Tão logo recebeu este
144 acórdão do Tribunal de Contas, encaminhou ao Procurador Jurídico da universidade que, após
145 várias reuniões com os Procuradores das fundações (reuniões quase que diárias), a orientação
146 do Procurador Jurídico é que a universidade não pode, sob hipótese nenhuma, manter os atuais
147 contratados pelas fundações de apoio para as atividades que desempenham em diferentes
148 setores da universidade. Isso teria como repercussão grave a paralisação imediata de vários
149 setores, mas sobretudo o funcionamento do Hospital Universitário, que depende muito da
150 Fundação de Apoio Universitário e o Restaurante Escola ficaria comprometido, uma vez que
151 possui um servidor pertencente à universidade e 34 funcionários contratados pela fundação de
152 apoio. Da relação que tinha, com os servidores contratados pelas fundações, para prestação de
153 diferentes serviços, em diferentes setores da universidade, fez o registro das áreas que tinham o
154 maior número de servidores das fundações onde são desempenhadas estas funções. Deu o

clw



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
CONSELHO UNIVERSITÁRIO – ATA Nº 07/2008 – FLS. 4 de 7

155 exemplo daqueles setores que seriam mais prejudicados por esta decisão: na Pró-Reitoria
156 Administrativa – Departamento de Material e Patrimônio, mais da metade pertence à FAU; na
157 Faculdade de Agronomia, existem 49 servidores da universidade e 26 servidores das fundações;
158 na Faculdade de Medicina, oitenta e nove são da UFPel e 54, que trabalham no Hospital são das
159 fundações e no CAVG, 45 são da UFPel e 54 são servidores das fundações. Apenas deu um
160 exemplo do que tínhamos naquele momento, em número de servidores contratados das
161 fundações. A orientação do Procurador Jurídico foi de que, desde o momento em que a
162 universidade recebeu esta determinação do Tribunal, o Administrador deveria solicitar às
163 fundações, a demissão imediata de todas estas pessoas. Obviamente, a repercussão seria o
164 fechamento imediato ou pelo menos prejuízos graves aos pacientes do Hospital Escola, porque
165 teriam o seu atendimento prejudicado, além do Restaurante Universitário. Portanto, deixou bem
166 claro que solicitou uma audiência ao Tribunal de Contas da União, que estava agendada para a
167 terça-feira seguinte, e uma audiência com o Ministro da Educação antes da abertura de uma
168 reunião da SeSu, em Maceió, da qual participaria e gostaria que tivessem a participação do
169 Conselho Universitário, no encaminhamento, pelo menos, no tratamento destas questões que
170 dizem respeito a toda a universidade na relação desses projetos das fundações com a UFPel.
171 Não somos caso isolado, pois em todo o país estava sendo discutida esta questão, mas
172 lamentavelmente, em função do encaminhamento desta representação do Ministério Público
173 local, a nossa Universidade foi penalizada e as demais não. Existe até 2010, um acordo feito
174 entre o Ministério do Planejamento e o Tribunal de Contas, para que estas questões sejam
175 resolvidas até esta data com exceção da UFPel, motivada por estas questões que foram
176 colocadas. Pediu o apoio do Conselho Universitário no sentido de que pudessem formar uma
177 comissão de três membros do Conselho, preferencialmente docentes envolvidos nas áreas mais
178 prejudicadas, sobretudo na área da saúde, para que pudessem, juntamente com outras
179 instâncias, como a área jurídica da universidade e das fundações, levar subsídios ao MEC e ao
180 Tribunal de Contas, além daqueles já fornecidos com as considerações que têm sido feitas junto
181 a estes Ministérios, para que não houvesse prejuízo nenhum à universidade até o momento em
182 que a esta cumpriria integralmente a decisão do Juiz Federal e haver o encaminhamento
183 imediato dos concursos, para que até fevereiro tenha sido solucionado. Como Reitor e
184 presidente do Conselho, sugeriu a formação de uma comissão para que o assunto fosse tratado
185 da melhor maneira possível. O conselheiro Ernani Ávila colocou que diante da exposição
186 feita, a UFPel tinha duas situações bem contraditórias no seguinte sentido: havia uma
187 determinação por acórdão do Tribunal de Contas da União, de que cessassem as atividades
188 feitas e isto geraria o caos administrativo funcional na instituição e paralelamente havia uma
189 decisão jurídica de um Juiz local da Justiça Federal, que foi provocado, fixando um prazo de
190 seis meses numa espécie de TAC (Termo de Ajustamento de Conduta). Questionou o senhor
191 presidente, se deste acórdão, houve interposição de recurso, ao que o senhor presidente
192 respondeu que não. Se não houve interposição de recurso, isto precisava ser muito bem
193 trabalhado, para saber o porquê da não interposição. Caberia, decorrido o prazo, o pedido que a
194 universidade deveria fazer de imediato, era um pedido de reconsideração, traduzido em uma
195 reclamação, onde o Magnífico Reitor deveria caracterizar a inviabilização da instituição, diante
196 das atividades tidas como imprescindíveis, e mostrar ao Ministro do TCU que a situação que a
197 UFPel estava enfrentando era neste nível de comprometimento. Se as atividades são tidas como
198 irregulares, era de pronto que fosse colocada à autoridade em Brasília, conhecendo
199 detalhadamente, através de uma comissão que fosse até o Juiz Federal para que ele tomasse
200 conhecimento e se possível fosse, convidá-lo para visitar *in loco* aquilo que precisava saber das
201 seqüelas desta decisão. O senhor presidente leu os questionamentos que fez ao Procurador
202 André Contrera de Oliveira: “Senhor Procurador. Como é do conhecimento de V. Sa., esta
203 Reitoria deverá tomar medidas concretas visando normalizar as relações entre a UFPel e as
204 fundações de apoio. Neste sentido existem dois processos a serem analisados e atendidos com
205 brevidade. O primeiro diz respeito ao processo de antecipação de tutela em ação civil pública,
206 ajuizado pelo Ministério Público Federal contra a UFPel, a FAU e a FSB. A decisão do Juiz
207 Federal foi pelo deferimento parcial para que rescindam dentro do prazo de seis meses todos os



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
CONSELHO UNIVERSITÁRIO – ATA Nº 07/2008 – FLS. 5 de 7

208 vínculos trabalhistas referentes a projetos desenvolvidos em conjunto, que tenham sido
209 celebrados sem a prévia realização de processo seletivo aberto ao público; b) a realização de
210 seleções públicas dentro do mesmo prazo para o preenchimento de todas as funções referentes a
211 projetos envolvidos em conjunto pela UFPel e fundações de apoio, observando para sua
212 realização, no mínimo, os requisitos previstos pelo Decreto 4748/3. O segundo processo se
213 refere ao acórdão 1508 de 2008 do TCU que determina que a UFPel se abstenha de contratar
214 fundações de apoio para desenvolver atividades de caráter permanente na universidade. Face ao
215 exposto, e com a finalidade de encaminhar estes assuntos ao Egrégio Conselho Universitário,
216 solicito o parecer de V.Sa, sobre as questões abaixo mencionadas dentro de vinte e quatro
217 horas. Deste modo o parecer poderá ser incluído na lista de documentos a serem entregues aos
218 conselheiros no momento da convocação. 1º - Qual o procedimento a ser adotado em primeiro
219 lugar pelo Administrador da universidade e qual o momento para tal, ou seja: deverá ser
220 acatada a decisão do Juiz Federal ou o acórdão do TCU em primeiro lugar? 2º - Se for atendida
221 a determinação do TCU em primeiro lugar, não estarei incorrendo em crime de desobediência à
222 ordem judicial? 3º - Cabe recurso à decisão do TCU? 4º - Onde se inclui nestas questões o
223 compromisso firmado pelo Reitor da Instituição, pelo Procurador Jurídico da UFPel e pelo
224 Procurador Regional do Trabalho sobre o cronograma do processo seletivo para substituições
225 dos contratados da FAU e Fundação Simon Bolívar (fez um acordo ou um TAC com o
226 Procurador da Justiça do Trabalho, promotor regional do trabalho no sentido de que
227 gradativamente seria substituído o pessoal contratado pelas fundações e isso também
228 encaminhou à AGU, mas a observação que fez o Procurador, Dr. André é que este TAC perdeu
229 o efeito em função desta determinação do TCU.) A seguir, saliento a V.Sa., que a demissão dos
230 servidores contratados pelas fundações de apoio poderá acarretar prejuízo ao funcionamento de
231 Faculdades e Institutos da universidade além de causar o fechamento do Hospital Escola e
232 outras atividades inerentes ao atendimento a pacientes, a suspensão ao fornecimento de
233 refeições no Restaurante Escola, a suspensão do abastecimento de água para o município
234 vizinho de Rio Grande e a suspensão das atividades de operação de duas grandes barragens na
235 região”. A resposta do Procurador foi a seguinte: “Vem a esta Procuradoria o memorando 142,
236 para análise e parecer acerca dos seguintes questionamentos, todos vinculados ao cumprimento
237 do acórdão 5508 do TCU e ao cumprimento da decisão judicial exarada em ação civil pública.
238 Verbis: (aqui repete as perguntas feitas a ele). Com relação ao primeiro questionamento, nosso
239 entendimento é que ambas as decisões, a emanada da Justiça Federal e do Tribunal de Contas,
240 haverão de ser cumpridas concomitantemente. (Aqui fica confuso, pois o Juiz determinou seis
241 meses de prazo para o cumprimento e se é ao mesmo tempo, deverá ser cumprido em seis
242 meses ou imediato?). É de competência do Poder Judiciário Federal do Tribunal de Contas da
243 União não se sobreporem nem conflitam. Ambas as instituições estão previstas na Constituição,
244 cada qual com sua competência delineada. Ademais, em concreto, as decisões não se excluem.
245 A decisão da Justiça Federal é de que a mão-de-obra disponibilizada pelas fundações de apoio
246 seja substituída por pessoal selecionado mediante certame público. O acórdão do TCU
247 determina ... portanto, a decisão da Justiça Federal diz a forma de recrutamento de pessoal pelas
248 fundações de apoio e o acórdão delimita as situações em razão das quais esta contratação é
249 legalmente possível, alterando entendimento anterior registres ao qual permitia a situação agora
250 impugnada até 2010. Sem embargo, por estar sob os cuidados da Procuradoria Seccional
251 Federal de Pelotas, o processo judicial do qual se originou a decisão judicial, encaminhei à Dra.
252 Ceres Meirelles o memorando da Procuradoria Jurídica (cópia em anexo), solicitando
253 manifestação acerca deste item da consulta e em contato telefônico a Dra. Ceres estimou
254 resposta para o dia de amanhã. Entendo já respondido o segundo questionamento. Com efeito,
255 para substituir o pessoal contratado pelas fundações que exercem atividades junto à UFPel, as
256 fundações que exercem atividades junto à UFPel, para esta substituição, devendo a UFPel, após
257 o prazo concedido pela Justiça Federal, não mais permitir que contratados pelas fundações
258 exerçam suas atividades na universidade, sem que tenham sido selecionados mediante certame
259 público. O acórdão do TCU será cumprido, abstendo-se a UFPel de contratar ou prorrogar
260 contratos ou convênios de fundações de apoio para fornecimento de mão-de-obra na situação

Handwritten signature

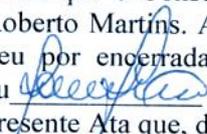


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELotas
CONSELHO UNIVERSITÁRIO – ATA Nº 07/2008 – FLS. 6 de 7

261 que específica, conforme transcrito acima. Assim, cumprida a ordem judicial, não haverá
262 desobediência. Quanto ao terceiro questionamento do Tribunal de Contas, ele é passível, em
263 tese, de impugnação judicial e no seu próprio âmbito de pedido de revisão. Quanto ao quarto e
264 último questionamento, o termo de ajustamento de conduta em trâmite junto ao Ministério
265 Público do Trabalho notadamente em face o conteúdo do acórdão 1508, deverá perder o objeto
266 a partir da execução deste acórdão. Reitero minhas manifestações anteriores quanto às
267 alternativas legais para a UFPel e a utilização do instituto de terceirização forte na instrução
268 normativa nº 2, utilização da Lei 8745 para contratação de pessoal por necessidade temporária
269 de excepcional interesse público, utilização da via judicial em face do acórdão do TCU,
270 providência já estou tratando com a Procuradoria Seccional Federal de Pelotas, para a qual
271 recomendo realização de reunião com a sua Procuradora Chefe. Registro outro óbice legal para
272 a celebração ou prorrogação de convênios com a Fundação de Apoio Universitário: o recente
273 Decreto do Presidente da República proíbe a celebração ou aditamento de ajustes entre entes
274 públicos ou as fundações de apoio que tenha dirigente ligado à universidade, conforme do
275 Decreto 6170, artigo 2º. Era o que cumpria esclarecer”. O conselheiro Ernani Ávila disse que a
276 seu juízo ficou entendido que a UFPel tem seis meses para providenciar o certame. As
277 atividades continuam até que os funcionários sejam substituídos. O senhor presidente solicitou
278 a aprovação da sugestão da comissão e pediu que os conselheiros somente se manifestassem
279 para indicar nomes para comporem esta comissão. Sugeriu o nome dos conselheiros Luiz
280 Ernani Gonçalves Ávila (ICH), Márcia Bueno Pinto (FO) e Hugo Roberto Kaastrup Stephan
281 (CAVG). Não havendo outra proposição, o senhor presidente colocou em votação a proposição
282 da comissão que foi aprovada com duas (02) abstenções. **Item 06 – Processo nº**
283 **23110.001038/2007-32 da CIS** – Programa de Avaliação de desempenho dos Servidores
284 Técnico-Administrativos e ocupantes de funções gratificadas e cargos comissionados da
285 Universidade Federal de Pelotas (UFPel). Parecer da CLN: “Os autos do processo em epígrafe
286 vêm a esta CLN para análise; integram os autos: 1 – Normas disciplinadoras do Programa de
287 Avaliação de Desempenho dos Servidores Técnico-Administrativos e Ocupantes de Funções
288 Gratificadas e Cargos Comissionados (fs. 01 a 11); 2 – ofício sem numeração, do Coordenador
289 do Grupo de trabalho instituído pela Portaria 913/2006, datado de 21 de março de 2007,
290 manifestando preocupação com a observância de prazos referentes à matéria objeto do presente
291 processo (fls.13); 3 – Ofício nº 007, de 27 de abril de 2007, que, corroborando a preocupação
292 acima mencionada à fl.13, requer aprovação imediata da matéria e a concessão automática da
293 progressão funcional aos servidores que tenham completado interstício legal para progressão
294 por mérito, enquanto as referidas normas não estiverem aprovadas (fls. 16 e 17); 4 –
295 Manifestação do Procurador Federal, Dr. André Luis Contrera de Oliveira, às fls. 13 a 22,
296 instruída por documentos (23-34), cujo teor é de um parecer contrário a que praticasse a
297 concessão automática acima mencionada, em Razão de existência de Nota Técnica do MEC; 5
298 – Consta também dos autos, Às fls. 46, solicitação do Sr. Pró-Reitor de Gestão de Recursos
299 Humanos, na qual pede reconsideração do despacho do Sr. Procurador; 6 – Encontra-se
300 certificado, Às fls. 54, que o pedido de concessão automática de progressão pleiteado pela
301 ASUFPEL foi aprovado por este CONSUN em reunião do dia 26 de outubro de 2007; 7 –
302 Consta, por fim, documento firmado pelo Sr. Pró-Reitor de Gestão de Recursos Humanos e
303 pelo Coordenador do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria 913/2006. Cabe apenas
304 observar que, na manifestação de fls. 13-22, o Sr. Procurador alinha algumas recomendações
305 que são, em derradeira análise, enfrentadas de maneira suficiente pela retro mencionada
306 manifestação firmada pelo Sr. Pró-Reitor e outro. À luz do exposto, esta comissão entende que
307 estão superadas e/ou atendidas as questões suscitadas pelo Procurador Federal, e é favorável a
308 que as normas para implantação do Programa de Avaliação de Desempenho dos Servidores
309 Técnico-Administrativos e Ocupantes de Funções Gratificadas e Cargos Comissionados sejam
310 apreciadas pelo CONSUN”. O conselheiro Luiz Ernani Ávila pediu vistas ao processo. **Item 05**
311 **– Processo nº 23110.001034/2007-54 da CIS** – Programa de Capacitação do Pessoal Técnico-
312 Administrativo da Universidade Federal de Pelotas. Parecer da CLN: “Os autos do processo em
313 epígrafe vêm a esta CLN para análise; vê-se que integram os autos, por um lado, manifestação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
CONSELHO UNIVERSITÁRIO – ATA Nº 07/2008 – FLS. 7 de 7

314 do Procurador Federal, Dr. André Luis Contrera de Oliveira, e, por outro lado, consta também
315 documento firmado pelo Se. Pró-Reitor de Gestão de Recursos Humanos e pelo Coordenador
316 do Grupo de Trabalho que concebeu e redigiu o Programa de Capacitação em exame. Cabe
317 apenas observar que, na manifestação de fls. 12-14, o Sr. Procurador alinha algumas
318 recomendações que são, em derradeira análise, enfrentadas de maneira suficiente pela retro
319 mencionada manifestação firmada pelo Sr. Pró-Reitor e outro. À luz do exposto, esta comissão
320 entende que estão superadas e/ou atendidas as questões suscitadas pelo Procurador Federal,
321 manifestando-se favoravelmente à imediata implantação do Programa de Capacitação do
322 Pessoal Técnico-Administrativo da Universidade Federal de Pelotas”. **Item 03 – Processo nº**
323 **23110.006293/2006-91 da Comissão Interna de Supervisão** – Proposta de Regimento da
324 Comissão Interna de Supervisão e de Normas do Processo Eleitoral. O conselheiro Sérgio
325 Batista Christino relatou o processo, dizendo que os três processos tinham a mesma origem.
326 Leu o parecer: “As normas propostas são adequadas para que a CIS funcione regularmente na
327 UFPel, igualmente, as regras propostas para o processo de escolha dos membros para a
328 renovação dos mandatos são orientadas por princípios que tutelam os aspectos democráticos
329 próprios da vida em coletividade. Assim sendo, a comissão de Legislação e Normas do
330 Conselho Universitário da UFPel, constituída pela Portaria nº 1486, de 19 de dezembro de
331 2007, reunida, extraordinariamente, em 19 de agosto de 2008, às dez horas, na Secretaria dos
332 Conselhos Superiores, situada à Praça Sete de Julho, 180, nesta cidade, na presença dos
333 membros Professor Mário Carlos Araújo Meirelles e do Assistente de Administração Sérgio
334 Batista Christino, deliberou por emitir parecer favorável à adoção das Normas de Regimento da
335 CIS e das Normas do Processo Eleitoral para a CIS/UFPel.” Colocado em votação os itens 3, 5
336 e 6 em conjunto. Solicitado vistas aos processos pela conselheira Luciane Kantorski. Retirados
337 de pauta para serem analisados. O Vice-Reitor, Professor Telma Pagana Xavier, sugeriu que
338 todos os demais itens fossem analisados na próxima reunião. Aprovada a sugestão por
339 unanimidade. O conselheiro Ernani Ávila solicitou que os Diretores das Unidades envolvidas,
340 fizessem documento com exposição de detalhes, minuciosamente, caracterizando o que é feito,
341 o que deixará de ser feito e as conseqüências disto e que este material fosse passado à Dra.
342 Lisarb Crespo da Costa, Diretora da FSB, pois estariam em reunião no domingo e reuniriam a
343 documentação para montar um ofício espelho que seria entregue ao Ministro relator do acórdão
344 no Tribunal de Contas da União. Em Pelotas, a mesma comissão marcou audiência com o Juiz
345 Federal, visando sensibilizá-lo em relação à situação. Disse que a conselheira Márcia sugeriu
346 que o Conselho fizesse contato com o Prefeito e a Associação Comercial da cidade de Rio
347 Grande, para que ele se manifestasse em relação ao conduto de água e o que isto acarretaria
348 para Rio Grande em termos de terem de utilizar água salgada. O senhor presidente solicitou
349 ainda que o Conselho aprovasse o encaminhamento de voto de pesar à família do Professor
350 Roberto Martins. Aprovado por unanimidade. Sem mais assuntos a tratar, o senhor presidente
351 deu por encerrada a reunião às doze horas e trinta e um minutos, do que para constar,
352 eu  Roseméri Gomes Gonçalves, Secretária dos Conselhos Superiores, lavrei a
353 presente Ata que, depois de aprovada, foi igualmente assinada pelo senhor presidente.

